



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 424/2019

SÉTIMO Termo Aditivo ao TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento e a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB**, sediada na Rua Bonaparte, nº 86, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-200, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 e Inscrição Estadual nº 002.258526.00-11, neste ato representada por seu Presidente, Marcus Vinicius Barroso Gomes, portador do CPF nº 834.833.496-34, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, em vista do constante e decidido no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Processo Licitatório nº 016/2019 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, e protocolado neste Município de Mariana sob o nº **PRC 296/2019 – PREGÃO nº 117/2019**, reportando-se ao Termo de Contrato de Adesão nº 424/2019, decorrente da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, firmada em 29/07/2019, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original **por 12 (doze) meses**, a partir de 28/11/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme quantitativos e descrição de serviços abaixo, podendo ser rescindido unilateralmente, a critério do CONTRATANTE, caso haja novo processo licitatório com o mesmo objeto contratual que venha a sucedê-lo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT /MÊS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
34	Prestação de serviços de locação de veículo pick-up 4x2, cor linha de produção, cabine simples, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool/ diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal 2000km.	01	SV	R\$ 3.521,92	R\$ 3.521,92	R\$ 42.263,04
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 42.263,04

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT /MÊS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	Prestação de serviços de locação de caminhão ¾, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal 160hs.	01	SV	R\$ 6.823,72	R\$ 6.823,72	R\$ 81.884,64
09	Prestação de serviços de locação de caminhão ¾, carroceria aberta, de madeira, com módulo para 8 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva,	01	SV	R\$ 8.144,44	R\$ 8.144,44	R\$ 97.733,28

MARCUS
VINICIUS
BARROSO
GOMES:
83483349634

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES em 28/11/2022 às 14:58:00. Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES em 28/11/2022 às 14:58:00. Para mais informações, consulte o site do sistema de assinatura eletrônica em: www.cstb.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	reposição de peças, assistência 24h, rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal 160hs.					
23	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, toco, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6m ³ . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal 160hs.	01	SV	R\$ 10.053,98	R\$ 10.053,98	R\$ 120.647,76
31	Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade mínima para 15m ³ . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal 160hs.	06	SV	R\$ 28.395,48	R\$ 170.372,88	R\$ 2.044.474,56
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 2.344.740,24
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.387.003,28

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor mensal estimado do presente termo é de **R\$ 198.916,94 (cento e noventa e oito mil novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, mantidas as mesmas condições quando da contratação, perfazendo um total contratual de R\$ 2.387.003,28 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil três reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **1401.15.452.0006.2.488-339039 1108 ficha 595.**


Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 09 de novembro de 2022.


Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício


Denise Coelho de Almeida
Sec. Mun. de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONTRATANTE
Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES 83483349634
OPE C=BR, O=UFMG, OU=Secretaria Municipal de Ambiente, CN=Marcos Vinicius Barroso Gomes, OU=Secretaria de Ambiente, CN=Marcus Vinicius Barroso Gomes 83483349634
83483349634

Marcus Vinicius Barroso Gomes
Presidente da CSTB
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

28/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CI – Comunicação Interna

Nº 432

Data: 04/11/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato Nº 424/2019

Tendo em vista o vencimento, em 27/11/2022, do Contrato nº 424/2019, originado do PRC 296/2019, Termo de Contrato de Adesão, celebrado com a Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB, que possui como objeto, a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, executando os serviços constantes do item 34 do Lote 01; itens 05, 09, 23 e 31 do Lote 02, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo constar cláusula que consigne a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de novo contrato que venha a ser assinado antes do tempo estimado.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente pleito com fulcro nas atuais condições fáticas do contrato em tela, visto que, tal prorrogação dá-se pela inexistência de novo contrato para prestação destes serviços e também a incapacidade de executá-los com equipamentos e/ou mão de obra própria, ressaltamos o fato de o escopo deste contrato se enquadrar como serviços continuados e imprescindíveis para o município, por se tratar de serviços que impactam diretamente no bem estar e na saúde dos

Karina Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

municipes.

Em relação à seara jurídica do pleito, faz-se extrema importância salientar que trata-se de pedido de prorrogação contratual com fulcro no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, visto que o presente pleito de prorrogação visa, justificadamente, utilizar parte do período previsto no inciso II do referido artigo.

Em suma, o contrato citado alhures versa acerca de serviços de natureza continuada, podendo, portanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal no dispositivo supracitado.

Em virtude da necessidade dos redimensionamentos para a abertura de novo certame, faz-se necessária a prorrogação do contrato em tela pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 4º, que não trará danos ao erário, tampouco irá se estender ao limite de 12 (doze) meses previsto neste dispositivo, em virtude da necessidade de abertura de novo processo licitatório, que virá a sucedê-lo tão logo sejam homologados, podendo inclusive findar o vínculo contratual antes do prazo previsto, em virtude a existência deste novo contrato.

Insta salientar que a possibilidade de prorrogação previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 fora concebida pela inserção do § 4º no texto da referida legislação, por força da Lei Federal 9.648/98, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (Grifei)

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifei)

III - (Vetado).



IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Grifei).

No caso em tela, trata-se do primeiro pedido de prorrogação com fulcro no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Deste modo, frente as justificativas fáticas, técnicas e jurídicas ora postas, inexistindo fatores que possam eivar de vícios o presente pleito, visto não haver ocorrido falta de planejamento, desídia ou má gestão por parte dos agentes públicos, solicita-se a confecção de termo aditivo de ordem temporal, visando a prorrogação do contrato citado em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo constar cláusula que consigne a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de novo contrato venha a ser assinado antes do tempo estimado.

Seguem as informações adicionais para a confecção do Termo Aditivo:

FICHA: 595

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.15.452.0006.2.488.339039

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 meses

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 198.916,94 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R\$ 2.387.003,28 (Dois milhões trezentos e oitenta e sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais)

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
34	Prestação de serviços de locação de locação de veículo pick-up, 4x2, cabine simples, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc/diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 2000km	01	SV	R\$ 3.521,92	R\$ 3.521,92	R\$ 42.263,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 42.263,04

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

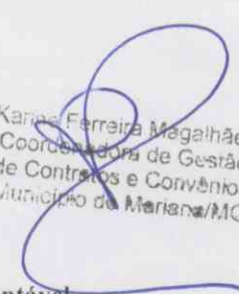
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	UNID.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas	01	SV	R\$ 6.823,72	R\$ 6.823,72	R\$ 81.884,64
09	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 8 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	01	SV	R\$ 8.144,44	R\$ 8.144,44	R\$ 97.733,28

23	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, toco, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 160 Horas.	01	SV	R\$ 10.053,98	R\$ 10.053,98	R\$ 120.647,76
31	Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade mínima de 15m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas. (06 unid./veículos/mês) - ITEM 31	06	SV	R\$ 28.395,48	R\$ 170.372,88	R\$ 2.044.474,56
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 2.344,740,24
VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 01 + LOTE 02						R\$ 198.916,94
VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO LOTE 01 + LOTE 02						R\$ 2.387.003,28

Atenciosamente,


Denise Coelho de Almeida

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável


Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Marana/MG

Local de entrega:

_____ Campos

Assinatura: Uago Ruiz

Recebido em 08 / 11 / 2022

Nome completo

Carimbo: _____